PROCESSO 32/2019

EDITAL DE CONCESSÃO 01/2019

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO**

Ao décimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, ás nove horas e trinta minutos, reuniram-se a no setor de licitações a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 004/2019 de 08 de janeiro de 2019, e Comissão especial designada pelo Decreto nº 210/2019 de 11 de março de 2019, para deliberações acerca do processo licitatório nº 32/2019. Ato contínuo, considerando que a Lei municipal 2.848/2015 que estabelece normas sobre o Serviço de Táxi Municipal não possui previsão legal para implantação e uso obrigatório de taxímetro, além disso em 2011, a então Presidenta da República publicou a Lei 12.468 regulamentando a profissão de taxista e tornando obrigatório o uso de taxímetro somente em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, a comissão esclarece aos participantes que a regulamentação portanto será por meio de decreto com as devidas tarifas, para o ano de vigência. O pertinente decreto será publicado somente depois de decorridos todos os procedimentos licitatórios e prazos recursais. Deixada a palavra livre ninguém fez uso dela. Dessa maneira encerra-se a presente ata a qual todos passam a assinar e segue para publicação no site do município [www.ponteserrada.sc.gov.br](http://www.ponteserrada.sc.gov.br/) e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.